



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

EDITAL PPG EM QUÍMICA Nº 09/2024

SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO

O Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal do Ceará torna pública a abertura de edital de seleção interna de candidatos(as) ao Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD/CAPES).

A presente chamada regula as etapas iniciais do processo seletivo de bolsistas do PIPD, a saber: a seleção interna de candidatos(as) por parte do programa de pós-graduação (PPG) em Química. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da [Portaria CAPES Nº 282, de 4 de Setembro de 2024](#) e da [Portaria CAPES Nº 307, de 24 de Setembro de 2024](#).

1. DA FINALIDADE

- 1.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) apresentará a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa, ocasião na qual declarará que atende e cumprirá os requisitos e obrigações dispostos no item **3.1**, a contar da data de registro de seu aceite no termo de compromisso.
- 1.2 A previsão é de uma cota de bolsa para o PPG em Química.
- 1.3 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão cadastrados(as) inicialmente para o pagamento de 12 (doze) mensalidades de bolsa. O benefício poderá ser prorrogado por, no máximo, 23 (vinte e três) mensalidades totalizando 35 parcelas, conforme avaliação do desempenho e cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- 1.4 No cálculo do limite estabelecido no item **1.3**:
 - I - não serão consideradas as mensalidades adicionais decorrentes das hipóteses de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção; e
 - II - serão consideradas as mensalidades de bolsa recebidas para estágio pós-doutoral no exterior, concedidas pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.
- 1.5 O(A) mesmo(a) bolsista poderá ser selecionado(a) em, no máximo, 2 (dois) processos seletivos do programa de pós-graduação ou pró-reitoria ou órgão equivalente.
- 1.6 Total de cotas disponibilizadas para a UFC: **15** (uma cota para cada PPG de acordo com a lista de PPGs elegíveis para a presente seleção).
- 1.7 Período da bolsa: novembro de 2024 a setembro de 2027.

2. DOS OBJETIVOS DO PIPD

2.1 São objetivos do PIPD

- I - promover a realização de estudos de excelência em alto nível;

II - reforçar os grupos de pesquisa nacionais;

III - promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;

IV - promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e

V - promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

2.2 A seleção interna de candidatos(as) considera os seguintes objetivos institucionais, tomando-se como referência a Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024; a Resolução nº 06/CEPE, de 24 de março de 2017, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU na Agenda 2030 e o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFC (2023-2027):

2.2.1. Selecionar candidatos(as) com potencial para conduzir estudos inovadores e de alta qualidade, contribuindo significativamente para o avanço do conhecimento e o desenvolvimento científico e tecnológico de ponta.

2.2.2. Priorizar candidaturas que fortaleçam grupos de pesquisa existentes ou desenvolvam novas áreas de investigação, aumentando a capacidade de produção científica da instituição.

2.2.3. Selecionar candidatos(as) que possam se integrar eficazmente em projetos de pesquisa em andamento, influenciando positivamente o ambiente acadêmico e promovendo a colaboração entre docentes e discentes.

2.2.4. Encorajar candidatos(as) com propostas que incluam componentes de ensino, visando à melhoria do currículo acadêmico e à prática pedagógica, além do fortalecimento da pesquisa integrada ao ensino.

2.2.5. Priorizar candidatos(as) com planos de estágio pós-doutoral no exterior ou que envolvam colaboração internacional, contribuindo para ampliar a visibilidade global e as redes de pesquisa da instituição.

2.2.6. Selecionar candidatos(as) com habilidades para trabalhar em contextos interdisciplinares, cujos projetos estejam alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), abordando questões globais complexas como mudança climática, saúde, educação, e infraestrutura sustentável.

2.2.7. Apoiar propostas que desenvolvam soluções inovadoras nas áreas de ciência e tecnologia, fomentando o empreendedorismo e o desenvolvimento socioeconômico.

2.2.8. Priorizar a seleção de candidatos(as) capazes de fomentar a capacitação de recursos humanos em áreas estratégicas, cruciais para o crescimento do Ceará e do Brasil, contribuindo para o protagonismo regional e nacional.

2.2.9. Valorizar a seleção de candidatos(as) ao PIPD que demonstrem solidariedade com PPGs de notas 3, 4 ou 5 e com pesquisadores da UFC, principalmente aqueles sediados em campi do interior, promovendo a solidariedade institucional.

2.2.10. Valorizar candidaturas cujos projetos explicitem formas claras e eficazes de divulgar os resultados, contribuindo para a popularização da ciência, democratização do conhecimento,

engajamento público, práticas profissionais baseadas em evidências e combate à desinformação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato deverá ser realizada no período de 21/10/2024 a 01/11/2024, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/xPRu4dRk6rqdzq6L7>. A aceitação do pedido de inscrição do candidato está condicionada ao envio da documentação abaixo discriminada **via e-mail, em arquivo único e paginado em sequência**, para o endereço pgquimufc@dqoi.ufc.br com assunto **Inscrição PIPD 2024**:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido: <https://forms.gle/xPRu4dRk6rqdzq6L7>;
- b) CPF e documento de identificação com foto e válido, a saber, identidade ou carteira de motorista;
- c) diploma de Doutorado devidamente registrado ou ata de defesa da tese.
Excepcionalmente, será aceita declaração do programa ao qual o(a) candidato(a) está vinculado(a), informando que a defesa da tese ocorrerá até a data de indicação da bolsa.
- d) currículo Lattes devidamente atualizado, com as atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos (a saber, 2019-atual), devidamente comprovadas (no caso de artigos aceitos, incluir comprovação de aceite da revista);
- e) projeto de Pós-Doutorado de, no máximo, 20 páginas (incluindo página de rosto), contendo:
 - título do projeto,
 - justificativa,
 - objetivos,
 - metas,
 - metodologia
 - enunciado do problema,
 - resultados esperados,
 - cronograma de execução,
 - formas de divulgação dos resultados,
 - inserção internacional,
 - plano de divulgação científica, e
 - bibliografia.
- f) Tabelas de Pontuação devidamente preenchidas para o candidato (ANEXO II) e para o supervisor (ANEXO III);

Os documentos citados acima deverão ser enviados eletronicamente para o e-mail pgquimufc@dqoi.ufc.br com assunto **Inscrição PIPD 2024**, em um único arquivo no formato pdf e com paginação numerada. A confirmação do recebimento da documentação da inscrição ocorrerá por envio de email para o(a) candidato(a). No caso de **NÃO** recebimento do e-mail de confirmação após 24h, entrar em contato com a coordenação por telefone, e-mail ou pessoalmente.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1 O Programa de Pós-Graduação em Química, que integra o PIPD irá selecionar, mediante critérios que considerem os objetivos do item 2 deste edital, os candidatos à bolsa e verificar a documentação pertinente conforme as exigências estabelecidas na Portaria nº 282, de 04 de setembro de 2024;

4.2 O processo seletivo dos candidatos compreenderá **duas etapas**:

1. Plano de trabalho (eliminatória).
2. Análise da capacitação, alinhamento ao edital e o currículo do(a) candidato(a) (peso de 80%) e do(a) supervisor(a) (peso de 20%). Para a análise dos currículos do(a) supervisor e do(a) candidato será levado em consideração a produção científica (artigos e patentes concedidas ou licenciadas) dos últimos 5 anos (a saber, 2019-2024). O(A) candidato(a) poderá listar e anexar a primeira página de até 10 (dez) de suas publicações científicas (artigos) nas revistas de maiores fatores de impacto, enquanto o(a) supervisor poderá listar até 20 (vinte). Essa etapa corresponde a 100% da nota final do(a) candidato(a). Para a produção científica do(a) supervisor(a), os artigos publicados com a participação de discentes do PGQUIM-UFC terão pesos maiores do que aqueles sem a participação de discentes do PGQUIM-UFC. Nesse caso, o(a) supervisor deve indicar a relação dos artigos com discentes do PGQUIM-UFC destacando o(a) discente.

Não serão aceitos artigos publicados em revistas descritas como predatórias listadas nas seguintes plataformas: <https://beallslist.net/> e/ou <https://predatoryjournals.org/the-list> e/ou <https://predaqualis.netlify.app/>.

O(A) candidato(a) deverá ser supervisionado(a) por um Docente Permanente do Programa, com pontuação suficiente para credenciamento. Cada supervisor só poderá concorrer com um(a) candidato(a).

É vedado ao candidato(a) ser supervisionado(a) por: a) cônjuge, mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro; b) ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção.

O plano de trabalho será avaliado pela banca examinadora, indicada pela coordenação do Programa, sendo esta etapa eliminatória. Na avaliação do plano de trabalho, será levado em consideração a exequibilidade do projeto. Nesse caso, o plano de trabalho receberá menção **Aprovado** ou **Reprovado**. Somente o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s na primeira etapa (plano de trabalho) serão avaliados na segunda etapa (análise do currículo).

A segunda etapa será realizada pela análise dos currículos (candidato(a) e supervisor(a)), conforme tabela de pontuação em anexo. Em caso de empate, a soma do número de citações dos artigos considerados (na base de dados Web of Science) para o(a) candidato(a) será utilizada como critério de desempate.

4.3 O(A) candidato(a) selecionado(a) deve atender e cumprir com os seguintes requisitos e obrigações:

Requisitos:

I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

III - ser brasileiro(a) e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;

IV - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

Obrigações:

IV - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

V - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

VI - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

VII - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

VIII - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e

IX - realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria CAPES nº 282, de 4 de Setembro de 2024.

§ 1º A declaração do(a) candidato(a) será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I.

§ 2º No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

§ 3º O(A) candidato(a) será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

X - Preencher, periodicamente, o relatório de atividades no Sistema de Acompanhamento de Pós-Graduandos (SAP), bem como outros instrumentos de acompanhamento similares, durante a vigência da bolsa.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Prazo	Competência
Divulgação do Edital	18/10/2024	PPG
Inscrição de candidatos(as)	de 21/10/2024 a 01/11/2024	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Preliminar	07/11/2024	PPG
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar, mediante e-mail, a ser remetido ao PPG	até 24h após a publicação do Resultado Preliminar, no site do PPG (www.pgquim.ufc.br)	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final	até 12/11/2024	PPG e PRPPG
Inscrição das candidaturas no sistema SCBA/CAPES.	até 18/11/2024	PPG

6. DA SELEÇÃO NO PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 6.1 A seleção interna de candidatos(as) será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPG, segundo o que dispõe este edital, sobretudo no que diz respeito aos objetivos institucionais e critérios para seleção fixados anteriormente.
- 6.2 O resultado da seleção interna será formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelos membros da Comissão de Bolsas e pelo(a) Coordenador(a) do PPG.
- 6.3 O PPG poderá selecionar até 3 candidatos(as), satisfeitas as condições deste edital e da Portaria CAPES nº 307, de 24 de Setembro de 2024, enumerados(as) por ordem de classificação, segundo os critérios informados na ata, para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) primeiro(a) candidato(a) classificado(a), seja possível a sua substituição.
- 6.4 A classificação deverá seguir a ordem de pontuação da justificativa técnico científica (Anexo II), sendo classificado em primeiro lugar obrigatoriamente o candidato que obtiver a maior pontuação.
- 6.5 A previsão é de 1 (uma) cota PIPD por PPG nota 6 ou 7, de forma que apenas o(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar terá a perspectiva concreta de receber a bolsa; todavia, havendo cotas institucionais remanescentes e, caso exista autorização da CAPES para remanejamento, a PRPPG poderá remanejá-las para outros PPGs (nota 6 ou 7), a fim de contemplar outros(as) candidatos(as) indicados(as) e que atendam a todos os dispositivos deste edital e da Portaria CAPES nº 307, de 24 de Setembro de 2024.
- 6.6 O resultado da seleção interna será encaminhado à PRPPG via SEI, pelo(a) coordenador(a) do PPG.

7. DA SELEÇÃO NA PRPPG CASO HAJA POSSIBILIDADE DE REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 7.1 O resultado da seleção será avaliado pela PRPPG, considerando a regularidade documental e as condições estipuladas.
- 7.2 Caso haja possibilidade de redistribuição de cotas disponíveis, serão priorizados os PPGs com melhor nota vigente na CAPES e, havendo empate neste quesito, aqueles PPGs com maior número de bolsistas de produtividade do CNPq no seu corpo docente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O(A) bolsista deverá elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à avaliação e aprovação do Programa de Pós-Graduação, bem como Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da respectiva bolsa.
- 8.2 O prazo para a interposição de recurso ao Resultado Preliminar encontra-se informado no cronograma deste edital.
- 8.3 Os recursos serão formalizados pelo(a) candidato(a), via e-mail.
- 8.4 Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pelo PPG.
- 8.5 Maiores informações e dúvidas sobre este edital, entre em contato pelo e-mail: pgquimufc@dqoi.ufc.br.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - [Termo de Compromisso](#)

Anexo II – Tabela de pontuação referente a capacitação, alinhamento ao edital e avaliação de formação acadêmica e produção qualificada

Anexo III - Tabela de Pontuação do(a) Supervisor(a)

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número _____ e na condição de candidato à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme a Portaria nº 282, de 04 de setembro de 2024, e sanei previamente minhas dúvidas junto ao programa de pós-graduação ou a pró-reitoria ou órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:

a - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

b - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

c - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

d - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

e - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;

f - realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista neste regulamento;

g - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

h - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

i - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e

j - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

II - o compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e

III - o meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

Fortaleza-CE, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

Beneficiário(a) da bolsa

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

1. NOTA A (AVALIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E ALINHAMENTO AO EDITAL)

a. Pesquisa Interdisciplinar e Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

- **Nota (0-10):** _____

Relação com os ODS: Indique o número do ODS relevante ou selecione "não aplicável".

ODS () Não aplicável ()

Critério quantitativo de nota: 0, caso não haja ODS associável; 1 ODS = 5; 2 ou mais ODS = 10

ODS 1 – Erradicação da pobreza

ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável

ODS 3 – Saúde e bem-estar

ODS 4 – Educação de qualidade

ODS 5 – Igualdade de gênero

ODS 6 – Água potável e saneamento

ODS 7 – Energia limpa e acessível

ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico

ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura

ODS 10 – Redução das desigualdades

ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis

ODS 12 – Consumo e produção responsáveis

ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima

ODS 14 – Vida na água

ODS 15 – Vida terrestre

ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes

ODS 17 – Parcerias e meios de implementação

ODS 18 - Igualdade étnico-racial

ODS 19 - Arte, cultura e comunicação

ODS 20 - Povos originários e comunidades tradicionais

b. Capacitação em Áreas Estratégicas

- **Nota (0-10):** _____

Critério quantitativo de nota: Participação em projetos científicos*, nota 0, se nenhum; nota 5, se pelo menos 1; nota 10, se 2 ou mais.

*com comprovação

c. Solidariedade com outros PPGs e/ou Campi do Interior

- **Nota (0-10):** _____

Critério quantitativo de nota: Nota 0, se não houver nenhum; nota 3, se com pelo menos 1 programa 5; nota 5, se com pelo menos 1 programa 4; nota 7, se com pelo menos 1 programa do interior do Estado do Ceará; nota 10 se pelo menos 1 programa 3.

Comprovação: A pontuação foi comprovada por carta, declaração ou publicação conjunta com colaboradores de outros PPGs ou campi do interior? Sim () Não ()

d. Divulgação dos Resultados e Popularização da Ciência

- **Nota (0-10):** _____

Critério quantitativo de nota: nota 0, se não houver plano; nota 5, se houver proposta, mas sem atividades presenciais; nota 10, se houver proposta nesse segmento e incluir atividades presenciais.

NOTA A = média simples das notas dos itens “a” ao “d”.

2. NOTA B (AVALIAÇÃO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E PRODUÇÃO QUALIFICADA DO(A) CANDIDATO(A))

FORMAÇÃO ACADÊMICA E PRODUÇÃO	Unidade de pontuação	Pontos por unidade	Número de unidades	Pontuação no item
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (PESO 3)				
Estágio de Pós-Doutoramento	título#	3		
Mestrado na área/área afim	título	5		
Mestrado em outras áreas	título	2		
Doutorado na área/área afim	título	15		
Doutorado em outras áreas	título	7		
Livre-docência na área/área afim	título	15		
Livre-docência em outras áreas	título	7		
TOTAL FORMAÇÃO ACADÊMICA (MÁXIMO 25 PONTOS)				
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA OU ÁREA AFIM (PESO 6)				
Comunicação em eventos científicos publicada em livro resumo	comunicação	0,2		
Nota científica em periódicos de repercussão nacional com corpo de consultores	nota	0,2		
Nota científica em periódicos de repercussão internacional com corpo de consultores	nota	1		
Artigo publicado em periódico indexado no JCR*	Soma dos FI**			
Artigo integralmente publicado em anais de conferência nacional		0,5		
Artigo integralmente publicado em anais de conferência internacional		1		
Capítulo de livro publicado por editoras	capítulo	1		
Livro publicado por editoras	livro	1,5		
Livro traduzido e publicado por editoras	livro	2		
TOTAL PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA OU ÁREA AFIM				
3. PRODUÇÃO TÉCNICA NA ÁREA OU ÁREA AFIM (PESO 1)				
Produto ou formulação com patente concedida		2		
Produto ou formulação com patente licenciada		4		
TOTAL PRODUÇÃO TÉCNICA NA ÁREA OU ÁREA AFIM (MÁXIMO 25 PONTOS)				
MÉDIA PONDERADA DOS PONTOS OBTIDOS EM FORMAÇÃO E PRODUÇÃO				

*Máximo de 10 publicações entre 2019-2024, exceto publicações em revistas consideradas potencialmente predatórias (ver item 4.2).

**FI = Fator de Impacto (JCR: *Journal Citation Reports*).

cada título nessa categoria significa pelo menos 10 meses de experiência.

A nota B no valor de 10 deve ser atribuída para a(o) candidato(a) de maior nota bruta resultante da tabela, enquanto as outras notas serão normalizadas.

NOTA da(o) candidata(o) = (NOTA A + 3 x NOTA B) / 4 (configurando 80% da nota final da(o) candidata(o))

NOTA FINAL = Nota da(o) candidata(o) x 0,8 + Nota do(a) supervisor(a) x 0,2

Assinatura do Candidato: _____ Data: ____/____/____

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO DO(A) SUPERVISOR(A)

FORMAÇÃO ACADÊMICA E PRODUÇÃO	Unidade de pontuação	Sem discente (pontos por unidade)	Com discente (pontos por unidade)	Pontuação no item
1. Produção científica na área ou área afim (PESO 9)				
Artigo publicado em periódico indexado no JCR*	Soma dos FI	x 1,0	x 1,5	
Capítulo de livro publicado por editoras	Capítulo	1	x 1,5	
Livro publicado por editoras	Livro	1,5	x 2,5	
Livro traduzido e publicado por editoras	Livro	2	x 3,0	
TOTAL PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA OU ÁREA AFIM				
2. PRODUÇÃO TÉCNICA NA ÁREA OU ÁREA AFIM (PESO 1)				
Produto ou formulação com patente concedida		2	x 3,0	
Produto ou formulação com patente licenciada		4	x 6,0	
TOTAL PRODUÇÃO TÉCNICA NA ÁREA OU ÁREA AFIM (MÁXIMO 25 PONTOS)				
MÉDIA PONDERADA DOS PONTOS OBTIDOS EM FORMAÇÃO E PRODUÇÃO				

*Máximo de 20 publicações entre 2019-2024, exceto publicações em revistas consideradas potencialmente predatórias (ver item 4.2).

FI = Fator de Impacto (JCR: *Journal Citation Reports*).

A nota 10 deverá ser atribuída para a(o) supervisor(a) de maior nota bruta resultante da tabela, enquanto as outras notas serão normalizadas.

Assinatura do Supervisor: _____ Data: ____/____/____